



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1095/85

SÍNULAS-Dispõe sobre doação de terreno que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-M.S.
Faz saber que a Câmara Municipal de Amambai, em sessão realizada no dia /
11.10.85, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno, por doação, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, em Amambai, portadora de CEC nº03.889. 516/0001-27, de lote letra "O" do quarteirão nº 22, centro nesta cidade, medindo 14X35m (quatorze metros de frente por trinta e cinco metros de frente aos fundos), localizada dentro das seguintes confrontações: ao Norte com o lote "B"; ao Sul com a Rua Walter Gaimar; ao Leste com a Rua da República, para onde faz frente e a Oeste com fração do mesmo quarteirão.

Art. 2º - Esta Igreja terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da sanção desta Lei para a construção da obra citada na presente Lei, e não o fazendo, o imóvel reverter-se-á ao patrimônio do Município, sem que isto exonerar indenização a qualquer título.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs. 1080/85 e 1089/85 em todos os seus artigos e parágrafos.

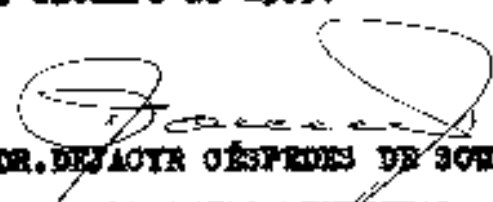


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Fls.02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 1985.


DR. DEACYR GÊSPEDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 25.10.85.


DR. JACQUES FERREIRA DA SELVA
SECRETÁRIO